



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2022 - PODER EXECUTIVO

Proposição: Altera a Lei Municipal nº 877/2021 - regime Jurídico do Servidores Públicos de Capanema e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

Relator: Sérgio Ullrich

Parecer: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO

1. RELATÓRIO

Em atendimento ao art. 42 do Regimento Interno, nos foi encaminhado para apreciação à matéria. O tema tratado no Projeto constitui matéria reservada à lei de iniciativa exclusiva do Poder Executivo Municipal.

Em obediência ao disposto no art. 44 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, encaminhou-se para esta comissão com o fim de analisar e tecer seu Parecer.

Ao dar entrada nesta Casa Legislativa recebeu o protocolo nº 977/2022. Após apresentação em plenário na Sessão Ordinária do dia 28 de novembro, e ter recebido Parecer Favorável da Comissão de Justiça e Redação, nos foi encaminhado para análise.

O Executivo Municipal, através do PLC nº 04/2022, tem por escopo adequar a redação da Lei nº 877/2001 – Regime Jurídico dos Servidores públicos de Capanema, ao atual entendimento jurisprudencial, atualizando a base de cálculo do adicional de insalubridade, deixando de ser o salário-mínimo vigente, para adotar como referência o salário cargo.

2. PARECER DA COMISSÃO

Considerando o Impacto Orçamentário que acompanha o PLC. Nº 04/2022, mais exatamente em sua conclusão, o Contador Senhor Cleomar Walter diz que existem dotações orçamentárias suficientes para o atendimento das despesas na regularização dos valores relativos a insalubridade paga aos servidores do Município de Capanema, considerando que o Município possui margem que possibilitam suplementações de dotações através de autorizações junto ao orçamento anual, sendo que para os demais exercícios financeiros vindouros, poderão ser adequados na elaboração dos mesmos. Considerando ainda que com este aumento das despesas a projeção dos gastos em pessoal para os exercícios de 2023 e 2024 ficarão em 44,38% e 43,24%, respectivamente. Portanto, mesmo com a adição destas novas despesas, o índice permanecerá abaixo do limite prudencial de 51,30% estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Manifestamo-nos favoravelmente pela sua tramitação na forma apresentada, pois se encontra em conformidade com o campo de análise da presente comissão.

Sala de Sessões, 02 de dezembro de 2022.


Delmar Balzan
Presidente


Sérgio Ullrich
Relator


Gean Denardin
Secretário

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 998/2022
Data: 01/12/2022 - Horário: 16:10
Administrativo